

NOTAS SOBRE A TEORIA MARXISTA DA RENDA DA TERRA

SILVIO ANTONIO FERRAZ CARIO*
EDEMAR J. BUZANELO**

1. Introdução

A importância de se discutir teoricamente a renda da terra deve-se sobretudo ao seu desconhecimento no mundo acadêmico atual. O simples fato de responder que a renda da terra constitui a remuneração que o proprietário da terra cobra pela sua utilização, é muito pouco frente às relações que antecedem e sucedem a de sua existência na sociedade capitalista.

Por seu turno, o entendimento da renda da terra requer de antemão o reconhecimento da importância da propriedade privada, da inserção cada vez mais acentuada da tecnologia nas relações de produção contemporânea, e ainda, acima de tudo, do conhecimento da lei do valor enquanto lei geral da acumulação capitalista. Requer também a compreensão da forma com que cada vez mais o capital subordina a renda da terra a seu interesse.

Historicamente, a renda da terra foi estudada pelos principais economistas clássicos, Smith e Ricardo, sobretudo por este último, contudo por tratarem simplesmente como uma relação técnica, assim como, por confundirem teoricamente a relação entre preço e valor, o seu entendimento e significado não teve repercussão nas diferentes derivações de escolas do pensamento que sucederam.

Marx e os marxistas, ao contrário, trataram-na como decorrente da relação social existente numa sociedade desigual, fundamentalmente associada ao monopólio da propriedade privada e da apropriação decorrente do processo de distribuição de mais-valia social gerada no capitalismo.

Neste sentido, este "paper" propõe enfatizar estas ques-

* Prof. Adjunto I do Departamento de Ciências Econômicas da UFSC.

**Prof. Adjunto I do Departamento de Ciências Sociais da UFSC.

tões discutindo as principais concepções teóricas de MARX contidas no volume 6 do CAPITAL. Pretende evidenciar o alcance e os limites da renda diferencial e absoluta, no intuito de suscitar o debate acerca desta temática.

2. Renda da Terra

A natureza do sistema capitalista é o capital subordinar a seu interesse todo segmento produtivo. O desejo capitalista fundamenta-se na apropriação do trabalho não pago, da mais-valia gerada no processo produtivo. O capital na ânsia de valorizar-se domina não só a indústria, como a agricultura, e mesmo onde existem relações de produção não desenvolvidas capitalisticamente cria condições para sua realização.

Especificamente na agricultura, através do avanço do capitalismo no campo, o capital submete a terra a seu interesse, contudo, a terra se levanta perante o capital para cobrar pela autorização de estender no campo as relações de produção que desenvolve na indústria.

Apesar da terra não ter valor, pois não é fruto do trabalho humano, trata-se de um bem natural, não reprodutível, entretanto, constitui o local onde ocorre o processo de produção. A terra não é trabalho materializado, embora, a exemplo da força de trabalho, torna-se mercadoria no capitalismo. Segundo Martins (1983:160):

"... assim, como o capital pode apropriar-se do trabalho, também pode apropriar-se da terra. Assim como o capitalista precisa pagar um salário para se apropriar da força de trabalho, precisa pagar uma renda para se apropriar da terra. Assim como a força de trabalho se transforma em mercadoria no capitalismo, também a terra se transforma em mercadoria. Assim como o trabalhador cobra um salário para que sua força de trabalho seja empregada na reprodução do capital, o proprietário da terra cobra uma renda para que ela possa ser utilizada pelo capital".

De onde provém a renda da terra?

Para Marx, a renda da terra provém da mais-valia. Deriva do processo de distribuição da mais-valia social. Assim quan-

do o capital aumenta sua capacidade produtiva, está criando condições para aumentar a extração de trabalho não-pago, também, a terra possibilita ao seu proprietário a capacidade de apropriar-se parte da mais-valia social, distribuída em seu favor.

A renda da terra nada mais é do que, a remuneração pelo direito de uso da terra imposto ao capital. Neste sentido, entende-se a ocorrência da renda sob duas possibilidades: a primeira, quando os proprietários de terra se constituem produtores capitalistas comandando o capital no campo na busca de extração de trabalho excedente; e a segunda, refere-se à forma clássica (trabalhadores, capitalistas e proprietários) em que o proprietário cede o terreno ao arrendatário capitalista para explorar trabalhadores, recebendo uma renda pela utilização da terra.

Na primeira possibilidade, apesar de ser proprietário e explorador, a renda da terra não deixa de existir, dadas certas condições o lucro extraordinário existirá e com certeza será apropriado pelo proprietário capitalista, só que aparecerá misturado e confundido com o lucro capitalista. Nem por isso a terra deixará de se levantar perante o capital para lhe cobrar um tributo pela sua exploração, só que, não será evidenciada tão explicitamente como no segundo caso, quando o arrendatário capitalista no processo de distribuição da mais-valia social destinará parte ao proprietário da terra pela sua permissão ao uso do solo (GALVAN, 1978:10-11).

3. Renda Diferencial

A renda diferencial advém da produtividade gerada pelo trabalho humano sobre determinada base natural de produção na agricultura. A renda diferencial constitui uma forma existencial da mais-valia extraordinária, criada a partir do trabalho humano, única fonte de valor, uma vez que se não ocorrer trabalho na terra, esta permanece estéril.

Marx caracteriza duas formas existenciais da renda diferencial I independente do progresso técnico, ao passo que a renda diferencial II está intimamente ligada à forma com que o capi-

tal coloca a ciência a seu serviço, através da inserção do desenvolvimento científico e tecnológico das forças produtivas no campo. Apesar de formas de manifestações diferenciadas, ambas resultam em apropriação do lucro suplementar ou extraordinário, entendido este como a diferença entre o preço individual de produção de uma determinada mercadoria e o preço social de produção. Em outras palavras, a diferença entre o tempo de trabalho individual e o tempo de trabalho necessário socialmente é a origem do lucro suplementar.

O sobrelucro obtido não fica nas mãos dos arrendatários capitalistas. São os proprietários das terras que se apropriam sob a forma de renda diferencial. Advém do caráter capitalista de produção, pois se o solo fosse socializado, continuaria existindo a renda diferencial, só que, em vez de reverter o benefício aos proprietários das terras, reverteria para o conjunto da sociedade. A renda diferencial é originada a partir do excedente extraordinário que o fruto do trabalho num terreno favorável proporciona.

Marx define a renda diferencial I quando em extensões iguais de terra se aplicam quantidades iguais de trabalho e capital, contudo com resultados desiguais. Gera-se um lucro extra em função de que o preço de mercado ser determinado pelo preço de produção da terra de pior qualidade. O preço de mercado não é determinado pela média, pois se fosse este o determinante, os produtores estabelecidos em atividades nas terras menos produtivas não alcançariam o lucro médio. A renda diferencial I denota que o capitalismo não pode homogeneizar a terra, uma vez que não é fruto do trabalho humano, assim como, a inexistência em excesso de terras de boa qualidade conduz à crescente utilização de terras de pior qualidade.

Kautsky (1980:75) compara a determinação do preço de produção na indústria e na agricultura para melhor explicar a origem do lucro extraordinário, quando afirma que,

"...o preço de produção na indústria é determinado pelo lucro usual, pela média das despesas necessárias nas condições de produção dadas, pelo capital necessário à criação de um artigo. A exploração em que as despesas de produção são inferiores à média socialmente necessária realizará um lucro extraordi-

nário. Na agricultura não são as despesas de produção necessárias para um terreno médio mas as necessárias para o pior terreno que determinam o preço de custo".

Significava afirmar que não é somente a terra de melhor qualidade que produz os produtos necessários à sociedade. O terreno de pior qualidade será explorado se a insuficiência de oferta fizer os preços dos produtos subirem, a tal ponto que mesmo a cultura dessas terras de pior qualidade renda o suficiente, e neste sentido, constitui o determinante mínimo no estabelecimento do preço.

No mesmo sentido, Koslov explica a razão pela qual Marx determinou que o preço de produção na agricultura advém dos estabelecidos no pior terreno, e conseqüentemente contribui para determinação do lucro extraordinário. Sua existência deve-se ao facto da terra ser escassa e ao ser ocupada por alguns proprietários capitalistas provoca o monopólio da terra, impedindo outros capitalistas de adentrarem na atividade produtiva nos melhores terrenos. Resta-lhes os terrenos de pior qualidade, e os capitalistas somente investirão no cultivo desses terrenos se os preços dos produtos possibilitarem recuperar os gastos de produção e obter lucro. Neste sentido, afirma Koslov (1980:228):

"Na medida em que mercadorias iguais são vendidas no mercado a preços iguais, os preços dos mercados obtidos nos terrenos piores aplicam-se também aos produtos procedentes dos terrenos médios e melhores. É por esta razão que o preço social de produção dos artigos agropecuários, ao contrário da produção da indústria transformadora, não são determinados pelas condições médias de produção, mas pelas condições de produção dos terrenos piores. Se os produtos agropecuários fossem vendidos ao preço de produção nos terrenos piores não renderiam o lucro médio aos capitalistas e o seu cultivo não seria possível".

Tal afirmação, reforçando o pensamento de Marx, induz a dizer que na agricultura não são as despesas de produção necessárias para um terreno médio, mas as necessidades para o terreno pior, que determina o preço de produção.

A renda diferencial I está associada a existência de dois fatores: a) fertilidade e b) localização das terras. A fertilida-

TABELA I

RENTA DIFERENCIAL I

unidade monetaria = US\$

Terrenos de diferentes fertilidades	Investimento em Capital (C + V)	Lucro médio	Produção	Preço do produto		Preço social		Renda
				De toda a produção	de um Kg	De total de produção	De um Kg	Diferencial I
I	200	40	10	240	24	240	24	-
II	200	40	12	240	20	264	24	24
III	200	40	15	240	16	300	24	60

FONTE: Curso de Economia Política - G. KOSLOV.

de varia de acordo com a composição química da terra que pode ser alterada em função do desenvolvimento químico e mecânico da agricultura. A localização, por seu turno, está relacionada com a existência dos mercados, comunicação, transportes e centros de produção. Apesar dos dois fatores influenciarem na determinação da renda diferencial, podem atuar em sentido inverso.

A formação da renda diferencial ocorre especificamente dentro da agricultura. Sua origem não é inter-ramos, advém do valor gerado internamente no setor. Tem a ver diretamente com a formação do preço de produção e o preço de mercado.

Considerando a igualdade dos investimentos e de trabalho em três terrenos iguais, mas com fertilidades diferentes, a tabela 1 expressa a renda diferencial I decorrente da diferença entre o preço social de produção e o preço individual.

O arrendatário do primeiro terreno obtém 10 Kgs de produto, o segundo 12 Kgs e o terceiro 15 Kgs. O preço individual de produção de um Kg no primeiro terreno (considerado o de pior qualidade) é de US\$ 24,00, o intermediário US\$ 20,00 e o terceiro (considerado o de melhor qualidade) US\$ 16,00. A produção será vendida no mercado ao preço determinado pelas condições de produção do pior terreno, ou seja US\$ 24,00. Obterão super-lucro de US\$ 24,00 e US\$ 60,00 os arrendatários dos terrenos intermediário e melhor, e pagarão aos respectivos proprietários da terra.

A renda diferencial II segundo Marx decorre do conjunto de capitais adicionais aplicados numa determinada terra. Resulta da intensificação produtiva do capital na agricultura. Caracteriza a fase mais avançada de penetração do capitalismo no campo.

Deriva da utilização de métodos mais eficientes no tratamento com a terra, da inserção de máquinas e equipamentos, fertilizantes, etc., e na medida em que aumenta a produção agrícola em relação aos cultivos dos terrenos piores, cria-se a possibilidade do surgimento do lucro extraordinário, advindo da diferença entre o preço individual de produção e o preço social de produção. Esta diferença, a renda diferencial II, será paga pelo arrendatário capitalista ao proprietário da terra, pela concessão da terra pa-

TABELA II

RENDA DIFERENCIAL II

unidade monetária = US\$

Terrenos	I (C+V)	Lucro Médio	Produção	Produção Individual		Preço Social de Produção		Renda Diferen- cial II
				De toda a produção	De um quin- tal	De toda a produção	De um quin- tal	
I	200	40	10	240	24	240	24	-
II	200	40	20	240	12	300	24	60

FONTE: Curso de Economia Política - G. KOSLOV.

ra a atividade produtiva.

Contudo, existe dificuldade na transformação do lucro extraordinário em renda diferencial II; fertilidade natural, confunde-se com a fertilidade artificial decorrentes dos investimentos feitos na atividade produtiva. Torna-se difícil sua determinação, uma vez que a mesma advém da terra apresentar níveis de fertilidade.

A existência da renda diferencial II, evidencia a contradição de interesses entre os arrendatários capitalistas e os proprietários da terra. Ao entregar a terra ao arrendatário capitalista, o proprietário cede-lhe o direito de fazer constantes aplicações de novos capitais na propriedade, visando aumentar a produtividade do trabalho. Contudo, quando termina o contrato, sua renovação defronta-se com um impasse, pois o proprietário da terra levará em consideração os rendimentos auferidos pelo conjunto de investimentos realizados pelo arrendatário capitalista e exigirá aumento no pagamento do arrendamento. Este último, por seu turno, exigirá menor pagamento em função das constantes inversões realizadas. Neste sentido, os arrendatários-capitalistas lutam para aumentar os prazos de duração dos arrendamentos e os proprietários procuram encurtá-los.

A partir das informações fundamentais contidas para a explicação numérica da renda diferencial I, introduz para o processo de explicação da renda diferencial II, um investimento da ordem de US\$ 100,00 no terceiro terreno. Se com a primeira situação a produção estava em 15 Kgs, com o novo investimento o rendimento foi de 35 Kgs, gerando 20 Kgs de produto adicional. A nível de resultado final, conforme a Tabela II, proporcionou uma renda diferencial II da ordem de US\$ 60,00 que será destinada ao proprietário da terra como forma de pagamento pela utilização do solo.

4. Renda Absoluta

A existência da renda absoluta deve-se a dois fatores. Um relacionado à natureza interna da agricultura e outro, por sua

vez, deriva da inter-relação da agricultura com a indústria na formação e distribuição do valor. Todavia, ambos estão intimamente relacionados entre si.

O primeiro diz exclusivamente à existência do monopólio da propriedade da terra. A caracterização da existência da propriedade privada da terra permite que os arrendamentos inseridos em qualquer tipo de solo necessariamente paguem renda. Como pode ocorrer isto? Devido ao preço de mercado dos produtos advindos da agricultura estar acima do preço social de produção, motivado sobretudo com a diminuição da produção e o aumento da procura, tornando-se vantajoso arrendar o pior solo. Segundo Marx, a atividade produtiva no pior solo permite, além de repor despesas decorrentes da produção, a geração de um excedente que deveria ser canalizado para as mãos do proprietário da terra.

O entendimento do monopólio da terra, passa necessariamente pelo argumento de que o pior solo tem que gerar uma renda para que possa viabilizar a aplicação de capitais, pois o arrendatário não será estimulado a aplicar estes capitais, e, por outro lado, o proprietário não terá nenhum fator estimulante em cedê-la. Neste sentido, não é a localização e nem a fertilidade, o determinante, mas a existência do monopólio da propriedade privada do solo a condição existencial da renda absoluta. Segundo LENZ (1981:67):

"... a necessidade de o pior tipo de solo gerar uma renda, de não ser cultivado enquanto não produzir um excedente sobre o preço de produção que proporciona apenas o lucro médio normal, faz com que a existência da propriedade privada da terra seja a causa geradora da elevação dos preços que pagarão essa renda. Assim a renda absoluta tem como causa primeira, a propriedade da terra".

Assim sendo, o monopólio da propriedade da terra constitui a primeira razão existencial da renda absoluta. Marx por seu turno, a partir deste aspecto, introduz a principal razão da formação desta renda. Trata-se da inter-relação entre os setores agrícola e industrial na formação e distribuição do valor em função da diferença na composição orgânica do capital.

Esta diferença deriva da formação do valor e do preço de produção. Enquanto o valor está baseado na determinação do tempo de trabalho socialmente necessário, o preço de produção, como expressão monetária do valor, pode ser diferente do valor. Esta diferença provém da concorrência entre os capitais que apresentam diferentes composições.

A existência da concorrência entre diferentes capitais estabelece a taxa média de lucro entre os setores, e juntamente esta taxa média de lucro advinda da concorrência inter-capitalista que converte os valores em preços médios. Para Marx, ocorre uma distribuição da mais-valia em função da grandeza do capital adiantado, influenciando o preço de produção que advém do nivelamento do valor da mercadoria.

Ocorre uma repartição da mais-valia total através de concorrência entre os capitais, gerada de forma diferenciada entre os ramos, ou seja, é criada uma quantidade maior de mais-valia em um ramo em relação a outro, e ao ser distribuída em função da composição orgânica do capital, causa a diferença entre os valores e os preços de produção.

Marx (1980:712) expressa a este respeito:

"A relação entre o preço de produção e o valor de uma mercadoria é determinada exclusivamente pela relação entre a parte variável e a constante do capital, com que é produzida, ou seja, pela composição orgânica do capital".

A composição orgânica do capital expressa o nível de produtividade social do trabalho na qual constitui a alavanca do processo de acumulação de capital. Evidencia o avanço na base técnica de produção, com a utilização da maior quantidade do capital constante em detrimento do capital variável.

A partir da relação entre o capital variável e o capital constante, o valor poderá diferenciar-se do preço de produção. Supondo que a composição orgânica do capital seja menor do que a composição do capital social médio, o valor da mercadoria desse ramo situará acima do preço de produção. Por que? A parte do capital variável sendo superior a constantes, ou seja, o gasto

com trabalho vivo é superior ao trabalho morto, emprega-se maior quantidade de trabalho vivo, produzindo maior quantidade de trabalho excedente.

Todavia, se a composição orgânica de um determinado ramo de produção for superior à composição do capital social médio, o valor dessa mercadoria situará abaixo do preço de produção em função da menor geração de mais-valia. Neste caso, ocorre maior proporção do capital constante, trabalho morto, em relação ao capital variável, trabalho vivo, fonte de criação de mais-valia.

A existência de composição distintas possibilita a apropriação da mais-valia social pelos capitais com maior base técnica de produção. Ocorre a canalização dos valores gerados nos capitais mais atrasados para os capitais mais avançados. Neste sentido, o estabelecimento da taxa de lucro decorre da luta entre os capitais apropriarem-se da mais-valia social. Ao fazer tal consideração, Marx estava afirmando que o valor gerado na agricultura era superior ao preço de produção, querendo com isto afirmar que a composição orgânica do capital na agricultura é menor que a existente na indústria.

Neste sentido, a renda absoluta,

" (...) é resultante do excedente de mais valia sobre o lucro médio, que se forma devido ao fato da composição orgânica do capital na agricultura ser mais baixa que na indústria. Na agricultura cria-se maior massa de valor e de mais-valia". (...) A fonte da renda absoluta é o remanescente do valor dos produtos agropecuários sobre o preço social de produção ou, o remanescente de mais-valia sobre o lucro médio" (Koslov, 1980:233/4).

A renda absoluta, somente existe a partir do valor da mercadoria se estabelecer num nível superior ao seu preço de produção, calculado com a taxa média de lucro da economia. Nada tem a ver com a formação do preço de produção da agricultura e sim com o acréscimo a este preço. Decorre do monopólio da propriedade da terra e conseqüentemente do atraso da agricultura, que apresenta uma composição orgânica do capital inferior ao capital social médio da economia.

TABELA III

RENDA ABSOLUTA

Composição Orgânica do Capital	Massa de Mais-Valia	Valor das Mercadorias	Taxa de lucro (%)	Distribuição da Mais-Valia	
				Lucro Médio	Renda Absoluta
Indústria Transformadora					
80c + 20v	20	120	20	20	
Agricultura					
60c + 40v	40	140	40	20	20

FONTE: Curso Economia Política - G. KOSLOV.

Tomando os dados expostos na tabela III para a explicação de renda absoluta, tem-se que diferentemente da indústria transformadora, a produção agro-pecuária não é vendida ao preço social de produção de US\$ 120,00 mas segundo o seu valor US\$ 140,00. A mais-valia extraordinária originada em função do monopólio da propriedade privada da terra é apropriada pelos proprietários da terra sob a forma de renda absoluta.

A renda absoluta se converteria em uma das modalidades de renda de monopólio quando a composição do capital da agricultura alcançasse a do setor industrial. Por sua vez, Marx interpreta a renda de monopólio quando o preço de monopólio se encontra num nível superior ao seu valor. Esta diferença é apropriada pelo proprietário da terra. Encontra-se no processo de distribuição da mais-valia através da determinação dos preços.

A renda diferencial subsistiria mesmo com o desaparecimento da propriedade fundiária na sociedade capitalista, por seu turno, a renda absoluta, que simboliza o poder da propriedade fundiária de garantir renda para os piores terrenos, o que não é garantido para a renda diferencial, desapareceria com a abolição da propriedade privada. A não existência da classe social dos proprietários da terra aboliria a renda absoluta, pois a mesma resulta da posse privada da terra e da oposição entre os interesses da propriedade da terra e o interesse da sociedade.

5. Conclusão

A renda da terra foi uma questão muito discutida entre Ricardo e Marx. Enquanto Ricardo limitava a focar aspectos da renda fundiária, Marx avançava suas proposições introduzindo ao estudo não só a renda diferencial mas também a renda absoluta, numa clara evidência da supremacia da sua teoria do valor em relação a qualquer pensador clássico.

Na plenitude da compreensão, a renda da terra constitui uma forma de apropriação da mais-valia, e entende-se que, quando o proprietário da terra cede o terreno ao arrendatário capitalista para exploração, recebe a renda da terra como forma de paga-

mento. Da mesma forma entende-se que a renda da terra não deixa de existir, quando o proprietário da terra torna-se um explorador capitalista, todavia, a mais-valia gerada a partir do processo produtivo mistura-se com o total da mais-valia. A renda da terra fica em suas mãos, como pagamento pelo uso de algo que é de sua propriedade, simplesmente não é deduzida da mais-valia gerada, como ocorreria se o terreno estivesse nas mãos do arrendatário capitalista.

A renda da terra constitui uma forma de pagamento pela utilização da terra, não querendo dizer com isto que a propriedade da terra que cria o excedente, contudo, cria condições para sua existência. A propriedade privada da terra permite que o proprietário retenha este valor. Apesar de inicialmente a renda fundiária ser considerada uma apropriação de "segunda mão" pelo proprietário da terra de parte da mais-valia que o trabalho gerou para o capital, a mesma existe também como apropriação de "primeira-mão" quando o próprio proprietário da terra comanda o processo produtivo, permitindo a extração do excedente do trabalho, contudo, mantém-se em suas mãos, não sendo deduzida da mais valia global obtida.

A renda da terra na concepção de Marx apresenta um conjunto de características em função de sua existência. Enquanto renda diferencial I, advém da mesma magnitude de capitais em terras, mas de fertilidade diferente, resultando por seu turno em produtividades desiguais. Por outro lado, a renda diferencial II, é fruto de sucessivas inversões de capitais numa mesma área produzindo resultados diferenciados. A renda absoluta decorre do monopólio da propriedade do solo e da diferença na composição orgânica do capital do setor em relação ao capital social médio resultando em sobra do valor, depois de se deduzir o preço de produção.

Salienta-se, que a renda diferencial não resulta da propriedade privada do solo, pois mesmo com sua extinção continuaria subsistindo. Com a estatização da terra, a renda diferencial passaria a ser apropriada pelo Estado. Resulta, dos preços de produção, sendo formada pelo ganho extra que o trabalho num terreno de melhor qualidade proporciona em relação ao menos favorá-

vel. Ocorre dentro do ramo específico e provém do caráter capitalista de produção.

Por outro lado, a ocorrência da renda absoluta extrapola a existência dentro do ramo específico. A manifestação da renda absoluta decorre da relação inter-ramos na sociedade capitalista. Resulta do monopólio da terra e evidencia a dicotomia de interesses do proprietário privado da terra e o interesse da sociedade. Reflete a verdadeira disputa entre a classe burguesa para melhor se apropriar da distribuição da mais-valia social. A nacionalização do solo, faria a renda absoluta desaparecer.

6. Bibliografia

- AMIN, S. & VERGOPOVLOS, K. **A questão agrária e o capitalismo.** Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1977. p.47-71.
- CARCANHOLLO, Reinaldo. Renda da terra: uma concreção teórica necessária. In: **Revista da Economia Política.** Vol. 4, nº 4 out/dez 1984. p.108-123.
- GALVAN, C.G. **A renda da terra na evolução do capitalismo.** PIMESPE, 1978. 34p.
- GERMER, C.M. **Tecnologia na agricultura: aspectos teóricos.** UEM Maringá - PR, 1981. 44p.
- GRAZIANO, José G. **Progresso técnico e relações de trabalho na agricultura.** São Paulo, Hucitec, 1981. p.7-21.
- KAUTSKY, K. **A questão agrária.** Proposta Edt. 1980. p.87-100.
- KOSLOV, G. **Curso de economia política.** Ed. Avante, 1981. p.223-250.
- LENZ, M.H. **A categoria econômica da terra.** Rio Grande do Sul, FEE, 1981.
- MARTINS, G.S. **Os camponeses e a política no Brasil.** Petrópolis, RJ, Vozes, 1983. p.151-177.
- MARX, K. **O capital.** Rio de Janeiro, Brasileira, Livro 3, Volume 6, 1980. p.705-1078.
- SILVA, Sergio S. **Valor e renda da terra - o movimento do capital no campo.** São Paulo, Polis, 1981. 159p.